



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 003/2023.

Por ordem da Exm<sup>o</sup>. Sra. Dra. ANA CRISTINA MIZUTORI ROMERO, auditora presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do STJD/FS esteve reunida na data de 13/04/2023, a partir das 14h00min, tendo julgado o(s) processo(s) abaixo relacionados que seguem juntamente com seus respectivos resultados:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| NÚMERO DO PROCESSO      | 002/2023  |
| TIPO                    | DENÚNCIA  |
| RELATOR                 | JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA  |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO   |
| PROCURADOR(ES)          | LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO  |
| DEFENSOR(ES)            | DENNIS LUIZ DE ABREU  |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA LUCAS RODRIGUES MANARDO GOMES DA EQUIPE MAGNUS FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA DEVENDO SER CUMPRIDA NA PRÓXIMA PARTIDA DA AGREMIÇÃO EM CAMPEONATO REALIZADO PELA CBFS, DESCLASSIFICANDO O ARTIGO 250 PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 254 DO CBJD. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD. |
| CATEGORIA               | SUPERCOPA DE FUTSAL /ADULTO   |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| NÚMERO DO PROCESSO      | 003/2023  |
| TIPO                    | DENÚNCIA  |
| RELATOR                 | JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA  |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO   |
| PROCURADOR(ES)          | LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO  |
| DEFENSOR(ES)            | RICHARD DA SILVEIRA DIAS  |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA ERNANI RICARDO DE OLIVEIRA DA EQUIPE JEC KRONA FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I DO CBJD.<br>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACORDÃO. |
| CATEGORIA               | SUPERCOPA DE FUTSAL /ADULTO   |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| NÚMERO DO PROCESSO      | 004/2023  |
| TIPO                    | DENÚNCIA  |
| RELATOR                 | JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO  |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO   |
| PROCURADOR(ES)          | LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO  |
| DEFENSOR(ES)            | EDUARDO VARGAS  |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | <ol style="list-style-type: none"><li>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA, CAIO BARROS DOS SANTOS DA EQUIPE PATO FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD;</li><li>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA, AUGUSTO MACHADO FLORAO, DA EQUIPE JOAÇABA FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD;</li><li>3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA, JEFERSON LUIS CORREA CARPES, DA EQUIPE PATO FUTSAL, FOI ABSOLVIDO.</li></ol> |
| CATEGORIA               | SUPERCOPA DE FUTSAL /ADULTO   |

|                    |          |
|--------------------|----------|
| NÚMERO DO PROCESSO | 005/2023 |
|--------------------|----------|



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>TIPO</b>                    | <b>DENÚNCIA</b>  |
| <b>RELATOR</b>                 | <b>JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA</b>  |
| <b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>       | <b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO</b>   |
| <b>PROCURADOR(ES)</b>          | <b>LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO</b>  |
| <b>DEFENSOR(ES)</b>            | <b>DENNIS LUIZ DE ABREU</b>  |
| <b>RESULTADO DO JULGAMENTO</b> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A FISIOTERAPEUTA MILENA CRISTIAN, DA EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F E 258, AMBOS DO CBJD;</li><li>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATENDENTE ANDRÉ BIZZI PEREIRA, DA EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F E 258, AMBOS DO CBJD;</li><li>3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ATLETA VANESSA CRISTINA PEREIRA DA EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F E 258, AMBOS DO CBJD;</li><li>4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE TABOAO MAGNUS/SP, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD;</li><li>5. POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE LEOAS DA SERRA/SC, FOI APENADO COM MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD;</li></ol> <p>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACORDÃO.</p> |
| <b>CATEGORIA</b>               | <b>5ª SUPERCOPA FEMININA DE FUTSAL</b>   |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO</b>      | <b>006/2023</b>  |
| <b>TIPO</b>                    | <b>DENÚNCIA</b>  |
| <b>RELATOR</b>                 | <b>JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO</b>  |
| <b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>       | <b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO</b>   |
| <b>PROCURADOR(ES)</b>          | <b>LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO</b>  |
| <b>DEFENSOR(ES)</b>            | <b>EDUARDO VARGAS / DENNIS LUIZ DE ABREU</b>   |
| <b>TESTEMUNHAS</b>             | <b>ISAIAS FERNANDES (SEGURANÇA) E ERIBERTO STEIN FILHO (PRESIDENTE DO STEIN CASCAVEL)</b>  |
| <b>RESULTADO DO JULGAMENTO</b> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATENDENTE, FELIPE GUSTAVO GRIEP BONOW, DA EQUIPE STEIN CASCAVEL, FOI ABSOLVIDO.</li><li>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A PREPARADORA FÍSICA LÍVIA ALMEIDA GLÓRIA SILVA, DA EQUIPE STEIN CASCAVEL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B, DO CBJD;</li><li>3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A PREPARADORA FÍSICA, ELIZANGELA SILVA SANTOS, DA EQUIPE TABOAO MAGNUS, FOI ABSOLVIDO.</li><li>4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE STEIN CASCAVEL, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), DESCLASSIFICANDO O ART. 39ª DO ESTATUTO DO TORCEDOR E PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 213 DO CBJD. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD;</li><li>5. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE TABOAO MAGNUS, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), DESCLASSIFICANDO O ART. 39ª DO ESTATUTO DO TORCEDOR E PELA RECLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 213 DO CBJD. POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD.</li></ol> <p>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACORDÃO.</p> |
| <b>CATEGORIA</b>               | <b>5ª SUPERCOPA FEMININA DE FUTSAL</b>   |

Estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores titulares: Dra. RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA (presidenta em exercício), Dr. JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO e Dr. JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA. Presente o Procurador: LUCCAS CONRADO P. CIPRIANO. Presente os Advogados: DENNIS LUIZ DE ABREU,



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDUARDO VARGAS e RICHARD DA SILVEIRA DIAS. Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, ALEUDA BEZERRA LIMA NETA, Secretária Geral, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 13 de abril de 2023.

*Aleuda Bezerra*

ALEUDA BEZERRA LIMA NETA  
SECRETÁRIA GERAL DO STJDFS